ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 66/2026, Processo nº 144/2026, Homologada em 23/10/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

Razão Social: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 52.702.874/0001-94
IE: 262608413
Endereço: R LAURIVAL VIEIRA, 234 -BLOCO 01 SALA 02 – BARREIROS - SAO JOSE - SC
Dados Bancários: 041-BANRISUL - AGENCIA: 1025 - CONTA: 60109800-3
Responsável: UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 083.250.239-10
RG: 6181351 – SSP/SC
PROPRIETÁRIO
Email: contato@inovacomercialsc.com.br
TELEFONE: (48) 3197-4838/ (48) 99169-6870

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, BEM COMO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.
1.1.1. A presente Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela detentora e aos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

1.1.2. A detentora da Ata ficará responsável exclusivamente pelos lotes que lhe forem adjudicados, observadas as especificações, os quantitativos, os valores e as demais condições registradas nesta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
6	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE SISTEMA DE ROTAÇÃO POR ROLAMENTOS BLINDADOS OU BUCHAS DE ALTA DURABILIDADE, VOLANTES CIRCULARES COM EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS E ACABAMENTO COM TAMPÕES DE PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.500 X 700 X 700 MM (A X L X C), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, ESTABILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	12	UNIDADE	R$450,00	R$ 5.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcd66

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
7	SIMULADOR DE REMO DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE ASSENTOS ERGONÔMICOS, APOIOS PARA OS PÉS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, HASTES DE MOVIMENTAÇÃO COM EMPUNHADURAS ANATÔMICAS E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO POR ROLAMENTOS BLINDADOS OU BUCHAS DE ALTA DURABILIDADE. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 800 X 1.500 X 850 MM (A X L X C), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, ESTABILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	12	UNIDADE	R$1.200,00	R$ 14.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
8	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE ASSENTOS E ENCOSTOS ERGONÔMICOS, APOIOS PARA OS PÉS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO POR ROLAMENTOS BLINDADOS OU BUCHAS DE ALTA DURABILIDADE. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.400 X 800 X 1.400 MM (A X L X C), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, ESTABILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	12	UNIDADE	R$750,00	R$ 9.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
9	SURF DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE PLATAFORMAS PARA APOIO DOS PÉS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, BARRAS DE APOIO ERGONÔMICAS E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO POR ROLAMENTOS BLINDADOS OU BUCHAS DE ALTA DURABILIDADE. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.400 X 800 X 1.400 MM (A X L X C), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, ESTABILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	12	UNIDADE	R$720,00	R$ 8.640,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
10	ABDOMINAL DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE APOIOS PARA OS PÉS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, BARRAS DE APOIO E ACABAMENTO COM TAMPÕES DE PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 500 X 1.200 X 1.500 MM (A X L X C), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, ESTABILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	12	UNIDADE	R$1.000,00	R$ 12.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
11	PEITORAL COM PUXADOR PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE ASSENTOS ERGONÔMICOS, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO POR ROLAMENTOS BLINDADOS OU BUCHAS DE ALTA DURABILIDADE. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.700 X 600 X 1.800 MM (A X L X C), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, ESTABILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	12	UNIDADE	R$940,00	R$ 11.280,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
12	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇO DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE ASSENTOS ERGONÔMICOS, ENCOSTOS ERGONÔMICOS, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO POR ROLAMENTOS BLINDADOS OU BUCHAS DE ALTA DURABILIDADE. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.200 X 700 X 850 MM (A X L X C), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, ESTABILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	12	UNIDADE	R$1.040,00	R$ 12.480,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
13	ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COMPOSTA POR 06 (SEIS) FUNÇÕES DE EXERCÍCIOS INTEGRADAS, COM CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 04 (QUATRO) USUÁRIOS, PERMITINDO, NO MÍNIMO, A REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INCLUINDO FLEXÃO DE PERNAS, EXTENSÃO DE PERNAS, SUPINO E PUXADA ALTA. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE ASSENTOS E ENCOSTOS ERGONÔMICOS, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, APOIOS PARA OS PÉS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO POR ROLAMENTOS BLINDADOS OU BUCHAS DE ALTA DURABILIDADE. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2.000 X 1.800 X 1.800 MM (A X L X C), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, ESTABILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	12	UNIDADE	R$1.600,00	R$ 19.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
14	JOGO DE BARRAS COM 3 ALTURAS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) BARRAS HORIZONTAIS FIXADAS EM DIFERENTES ALTURAS. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2.100 X 200 X 3.200 MM (A X L X C), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	12	UNIDADE	R$1.090,00	R$ 13.080,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
15	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE PEDAIS DE MOVIMENTAÇÃO INDEPENDENTES COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, BARRAS DE APOIO ERGONÔMICAS E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO POR ROLAMENTOS BLINDADOS OU BUCHAS DE ALTA DURABILIDADE. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.300 X 1.300 X 700 MM (A X L X C), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, ESTABILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	12	UNIDADE	R$1.100,00	R$ 13.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
16	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE ASSENTOS ERGONÔMICOS, APOIOS PARA OS PÉS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, BARRAS DE APOIO ERGONÔMICAS E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO POR ROLAMENTOS BLINDADOS OU BUCHAS DE ALTA DURABILIDADE. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.300 X 1.300 X 700 MM (A X L X C), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE, ESTABILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	12	UNIDADE	R$1.050,00	R$ 12.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcd66

5553 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
17	PLACA ORIENTATIVA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, UTILIZANDO TUBOS, CHAPAS E PERFIS ESTRUTURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO PERMANENTE EM AMBIENTE EXTERNO. DEVERÁ POSSUIR PAINEL CONTENDO INFORMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA, IDENTIFICAÇÃO DA ACADEMIA E ESPAÇO PARA INSERÇÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2.000 X 1.000 MM (A X L), ADMITINDO-SE DIMENSÕES SUPERIORES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A LEGIBILIDADE E A FUNCIONALIDADE DA PLACA. FIXAÇÃO POR CHUMBADORES MECÂNICOS OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM BASE DE CONCRETO. COR DA ESTRUTURA E ARTE GRÁFICA A SEREM FORNECIDAS OU PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	5	UNIDADE	R$1.200,00	R$ 6.000,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	300	HORA	R$84,50	R$ 25.350,00
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, CONFORME A NECESSIDADE EFETIVAMENTE IDENTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO COMPONENTES COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E COM AQUELES QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	1	UNIDADE	R$19.650,00	R$ 19.650,00
Total Fornecedor:					R$ 182.280,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços registrados para os Lotes 1 a 17 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo matérias-primas, componentes, acessórios, chumbadores e demais elementos de fixação, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, ferramentas, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro, garantia e substituição de equipamentos defeituosos.
2.4.1. A execução e os materiais necessários às bases de concreto serão de responsabilidade da Administração Municipal e não integram os preços registrados. Permanecem sob responsabilidade da detentora o fornecimento dos chumbadores e demais elementos de fixação, a montagem, a instalação, o nivelamento e a fixação definitiva dos equipamentos.
2.4.2. No preço registrado para o Item 18 estão incluídos mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos e todos os demais custos necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
2.4.3. As peças e os componentes necessários à manutenção serão faturados separadamente, mediante orçamento prévio, análise e autorização da Administração, observado o limite financeiro do Item 19.
2.4.4. Não será admitida cobrança adicional decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, erro na elaboração da proposta ou falha de planejamento da detentora, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
2.4.5. Os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os praticados no mercado, podendo a Administração realizar pesquisas, diligências e verificações durante a vigência da Ata.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos equipamentos, a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento das peças e componentes deverão observar integralmente o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, a proposta adjudicada e as respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço.
3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza e a necessidade da contratação.
3.1.2. A Administração poderá solicitar qualquer equipamento correspondente aos Lotes 1 a 17 de forma individual e independente, sem obrigatoriedade de aquisição conjunta dos demais equipamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à instalação permanente em ambiente externo e entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devendo corresponder à marca, ao modelo e às características constantes da proposta e da documentação técnica aprovada durante o procedimento licitatório.

3.2.1. Os equipamentos deverão observar as especificações do Termo de Referência, a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16779, em sua versão vigente, ou norma que venha a substituí-la, naquilo que for aplicável ao respectivo equipamento.

3.2.2. O fornecimento dos equipamentos compreenderá transporte, entrega, montagem, instalação, nivelamento, fixação, chumbadores, elementos de fixação e todos os componentes, acessórios, ferramentas e materiais necessários ao seu adequado funcionamento, excetuados a execução e os materiais das bases de concreto, que serão de responsabilidade da Administração Municipal.

3.2.2.1. A detentora deverá fornecer, quando solicitado, as dimensões, gabaritos, pontos de fixação e demais orientações necessárias à preparação das bases de concreto.

3.2.2.2. Antes da instalação, a detentora deverá verificar as condições da base disponibilizada e comunicar formalmente à fiscalização eventual inadequação capaz de comprometer a estabilidade, a segurança ou o funcionamento do equipamento.

3.2.3. A entrega, montagem, instalação e fixação deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação e autorização prévia.

3.3.1. A detentora do Lote 18 deverá iniciar o atendimento da solicitação de manutenção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação equivalente.

3.3.2. O prazo para conclusão da manutenção será definido conforme a complexidade do serviço e as condições constatadas no equipamento, mediante acompanhamento da fiscalização.

3.3.3. Serão consideradas para pagamento somente as horas efetivamente executadas, previamente autorizadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

3.4. Quando identificada a necessidade de substituição de peça ou componente, a detentora deverá apresentar orçamento prévio contendo, no mínimo:

I – identificação do equipamento e do local em que se encontra instalado;

II – descrição da peça ou componente;

III – quantidade;

IV – valor unitário;

V – valor total; e

VI – justificativa técnica para a substituição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

3.4.1. O fornecimento da peça ou componente somente poderá ocorrer após análise e autorização expressa da Administração, observado o limite financeiro do Item 19.
3.4.2. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado ou solicitar outros orçamentos para verificar a compatibilidade do valor apresentado, somente autorizando o fornecimento quando demonstrada a adequação do preço aos valores praticados no mercado.
3.4.3. Caso seja constatado preço superior ao praticado no mercado, a detentora deverá adequá-lo ao valor compatível apurado pela Administração. A recusa injustificada poderá resultar na não autorização do fornecimento e na adoção das medidas administrativas cabíveis.

3.5. Compete à detentora:
I – fornecer os equipamentos ou executar os serviços e fornecer as peças, conforme os lotes que lhe forem adjudicados;
II – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e fixação dos equipamentos, sem custos adicionais;
III – executar os serviços de manutenção por profissionais com qualificação compatível, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
IV – apresentar os relatórios de execução e os documentos exigidos no Termo de Referência;
V – corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os equipamentos, serviços, peças ou componentes rejeitados em razão de defeitos, vícios ou desconformidades;
VI – manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; e
VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução ou o cumprimento dos prazos.

3.6. Não serão aceitos equipamentos, serviços, peças ou componentes executados ou fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade, instalação inadequada ou qualquer condição que comprometa sua segurança, estabilidade, resistência ou funcionamento.
3.6.1. Constatada irregularidade ou desconformidade, a detentora deverá realizar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.
3.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos vícios aparentes ou ocultos, pela garantia nem pelas demais obrigações assumidas.
3.6.3. A detentora responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos equipamentos, falhas na montagem, instalação ou fixação, execução inadequada dos serviços ou fornecimento de peças incompatíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a detentora integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.
4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.
4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

4.5.1. Aceitarem registrar os respectivos lotes com preços iguais aos do adjudicatário, observadas as especificações, os quantitativos e a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avali-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

em a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

☰ 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas no fornecimento dos equipamentos, atraso injustificado na entrega, montagem, instalação ou fixação, execução inadequada dos serviços de manutenção, fornecimento de peças incompatíveis ou com preços injustificadamente superiores aos praticados no mercado, descumprimento das condições de garantia ou das demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

四 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata, verificando especialmente:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

I – a conformidade dos equipamentos, serviços, peças e componentes com as especificações do Termo de Referência, com a marca e o modelo aprovados e com a documentação técnica apresentada no procedimento licitatório;
II – a quantidade, qualidade, segurança, estabilidade, resistência e funcionamento dos equipamentos, bem como a observância da legislação e das normas técnicas aplicáveis;
III – a adequada execução da montagem, do nivelamento, da instalação e da fixação dos equipamentos, inclusive quanto aos chumbadores e demais elementos de fixação;
IV – a quantidade de horas técnicas efetivamente executadas;
V – a necessidade, compatibilidade e os valores das peças e componentes apresentados;
VI – o cumprimento dos prazos de entrega, atendimento, execução e garantia;
VII – a apresentação dos relatórios e documentos exigidos; e
VIII – o cumprimento do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da proposta adjudicada e das Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.
9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos equipamentos, serviços, peças e componentes, pela observância dos prazos e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização.
10.1.1. O pagamento dos equipamentos será realizado individualmente em relação a cada lote efetivamente solicitado, após a entrega, montagem, instalação e fixação, quando aplicável, e após o recebimento e o atesto da fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

10.1.2. Os serviços de manutenção serão pagos com base nas horas efetivamente executadas, previamente autorizadas, medidas e atestadas pela fiscalização.
10.1.3. As peças e os componentes serão pagos somente quando efetivamente fornecidos, previamente autorizados e aceitos pela fiscalização, observado o limite financeiro do Item 19.
10.1.4. Para o pagamento dos serviços e das peças, a detentora deverá apresentar relatório detalhado contendo, no mínimo:
I – identificação do equipamento atendido e do respectivo local;
II – descrição dos serviços executados;
III – quantidade de horas técnicas utilizadas;
IV – identificação, descrição e quantidade das peças fornecidas;
V – data da execução; e
VI – registro fotográfico, quando solicitado pela fiscalização.
10.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e ser acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência.
10.1.6. Constatada irregularidade na documentação, na execução ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.
10.1.7. O pagamento não implica reconhecimento definitivo da conformidade do objeto nem afasta a responsabilidade da detentora pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades e pelo cumprimento das garantias.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à detentora cumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pelos equipamentos, serviços, peças e componentes correspondentes aos lotes que lhe forem adjudicados.

11.2. A detentora responderá pela qualidade, conformidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos equipamentos, serviços, peças e componentes, obrigando-se a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade.
11.2.1. Os equipamentos e as peças fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas decorrentes de utilização normal, contados do recebimento definitivo ou da instalação, conforme o caso, sem prejuízo da garantia legal.
11.2.2. Durante o período de garantia, a detentora deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do equipamento, peça ou componente defeituoso no prazo estabelecido pela fiscalização.
11.2.3. Constatada falha decorrente da execução inadequada dos serviços de manutenção, a detentora deverá realizar a correção necessária sem ônus adicional, desde que tecnicamente comprovada a relação entre a falha e o serviço executado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

11.3. Compete à Administração emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviço, indicar os locais de instalação, providenciar a execução e os materiais das bases de concreto, observadas as orientações técnicas fornecidas pela detentora, prestar as informações necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução, receber o objeto, analisar previamente os orçamentos de peças e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

11.4. A execução da Ata observará integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações, aos quantitativos, aos prazos de entrega e atendimento, à montagem, instalação, fixação, medição, garantia, fiscalização, recebimento e pagamento.

11.5. A fornecedora deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, irregularidade fiscal ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.
11.5.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, 23 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente por: **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR** ***.495.999-** Prefeito 23/10/2026 11:18:15

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA:52702874000194

Assinado de forma digital por INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA:52702874000194
Dados: 2026.10.24 19:25:34 -03'00'

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p45a7ba0bcdc66